



ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA Nº 1.320/14  
DE 09 DE ABRIL DE 2014**

Designa Servidor do Quadro de Pessoal de provimento efetivo do Ministério Público de Sergipe, para atuar com Processos Virtuais que tramitam na 1ª Promotoria de Justiça das Execuções Criminais da Comarca de Aracaju, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 35, I, “e” e “x” da Lei Complementar 02/90, combinado com o artigo 7º, da lei 6.450/08 e Portaria 1.208/11, e ainda,

Considerando a necessidade de servidor para atuar com Processos Virtuais que tramitam na 1ª Promotoria de Justiça das Execuções Criminais da Comarca de Aracaju;

Considerando que a aludida Promotoria possui mais de 1.600 (um mil e seiscentos) processos pendentes de intervenção ministerial, problemas que foram reconhecidos inclusive pelo Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, em inspeção realizada no mês de fevereiro de 2014;

Considerando a conveniência e a oportunidade da Administração Superior,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar a servidora **Camila Nunes de Carvalho**, ocupante do Cargo de Analista do Ministério Público do Quadro de Pessoal de provimento efetivo do Ministério Público do Estado de Sergipe, para atuar com **Processos Virtuais que tramitam na 1ª Promotoria de Justiça das Execuções Criminais da Comarca de Aracaju**, pelo período de **60 (sessenta) dias**, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias.



ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**Parágrafo único:** Fica estabelecido o pagamento da **Gratificação Especial Operacional (GEO II), no patamar de 20% (vinte por cento)**, no período da designação.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, produzindo seus efeitos no período de **10/04/2014 a 09/06/2014**, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência e cumpra-se.**

**Orlando Rochadel Moreira**  
**Procurador-Geral de Justiça**  
Presidente do Grupo Nacional de Direitos Humanos - GNDH